

RESUMO

A presente monografia procura mostrar os pontos mais importantes a respeito da competência para julgar as contas de gestores públicos em que a rejeição configure a inelegibilidade descrita no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64/90, alterada pela Lei Complementar n. 135/2010 (Lei da "Ficha Limpa"), especialmente no que se refere aos agentes públicos que exercem função de ordenador de despesas. Ao realizar a análise da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 848.826/DF, examina-se a competência dos Tribunais de Contas esclarecendo-se a sua finalidade jurisdicional e a sua função auxiliar aos órgãos legislativos. Dessa forma, o trabalho tem como questão central a competência para a análise de contas do agente público, chefe do poder executivo municipal, que exerce função de ordenador de despesas.

Palavras-chave: Tribunal de contas. Jurisdição. Inelegibilidade. Ordenador de despesas.